



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	242
Rubrica	

## “EDITAL”

Pregão Presencial n.º 39/2019

### PREÂMBULO

Processo n.º	12710/2018
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/18.
Finalidade:	Prestação de serviços educacionais para o ENCCEJA, bem como para a preparação de alunos para participação do ENEM 2019 através de preparatórios em bairros do município de MARICÁ
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Execução:	Indireta
Data:	12/08/2019
Horário:	14HS
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1.1. A Secretaria de Educação, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 0404/2019, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Global, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com

-



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	243
Rubrica	

à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

## 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.

2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.5. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

## 03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se à Prestação de serviços educacionais para o ENCCEJA, bem como para a preparação de alunos para participação do ENEM 2019 através de preparatórios em bairros do município de MARICÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

## 04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	244
Rubrica	

MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que o Gestor da Secretaria Requisitante comprove o atendimento às exigências estabelecidas no referido dispositivo legal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>12710/2018</b>
Data do Início	<b>11/06/2018</b>
Folha	
Rubrica	

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará imediatamente após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da emissão do Aceite Provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação à contratada.

04.14 – A execução dos serviços ora contratados se dará nas escolas:

- EM Romilda Nunes “Linda” – Inoã
- EM Carlos Manoel Costa Lima – Inoã
- EM João Monteiro
- EM Marisa Letícia
- EM Carlos Magno
- CINEMA PÚBLICO MUNICIPAL HENFIL.

## **05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>12710/2018</b>
Data do Início	<b>11/06/2018</b>
Folha	
Rubrica	

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>12710/2018</b>
Data do Início	<b>11/06/2018</b>
Folha	247
Rubrica	

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	248
Rubrica	

e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

## 06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>12710/2018</b>
Data do Início	<b>11/06/2018</b>
Folha	
Rubrica	

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

## **07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 17, 01, 12.362.0008, 2.127, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 0206

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 3.118.500,00 (três milhões, cento e dezoito mil e quinhentos reais)

## **08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	250
Rubrica	

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias.

## **09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2019  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2019  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>12710/2018</b>
Data do Início	<b>11/06/2018</b>
Folha	
Rubrica	

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

## **10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

- I – documentação relativa à habilitação jurídica;
- II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III – documentação relativa à qualificação técnica;
- IV – documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

### **A – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Conforme o caso consistirá em:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	252
Rubrica	

A.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.**

**Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.**

## **B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>12710/2018</b>
Data do Início	<b>11/06/2018</b>
Folha	
Rubrica	

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>12710/2018</b>
Data do Início	<b>11/06/2018</b>
Folha	254
Rubrica	

emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## **C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>12710/2018</b>
Data do Início	<b>11/06/2018</b>
Folha	
Rubrica	

C.2 - A licitante deverá apresentar declaração (ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica e quantidade com o objeto desta licitação, conforme disposto no art. 30, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**D – REGULARIDADE FISCAL**

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais /Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	256
Rubrica	

Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

10.2.1 – Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10.2.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

**10.4 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.**

## **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)**

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>12710/2018</b>
Data do Início	<b>11/06/2018</b>
Folha	
Rubrica	

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>12710/2018</b>
Data do Início	<b>11/06/2018</b>
Folha	
Rubrica	

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

## **12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>12710/2018</b>
Data do Início	<b>11/06/2018</b>
Folha	
Rubrica	

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

### **13 – DOS RECURSOS**

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>12710/2018</b>
Data do Início	<b>11/06/2018</b>
Folha	
Rubrica	

- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

#### **14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)**

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>12710/2018</b>
Data do Início	<b>11/06/2018</b>
Folha	
Rubrica	

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)**

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>12710/2018</b>
Data do Início	<b>11/06/2018</b>
Folha	
Rubrica	

o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **16 – DA IMPUGNAÇÃO**

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	263
Rubrica	

Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

## 17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

## 18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>12710/2018</b>
Data do Início	<b>11/06/2018</b>
Folha	
Rubrica	

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)**

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>12710/2018</b>
Data do Início	<b>11/06/2018</b>
Folha	
Rubrica	

direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, n.º 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.6 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.7 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	266
Rubrica	

19.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.11 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.13 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.14 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.15 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.16 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.18 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.18.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>12710/2018</b>
Data do Início	<b>11/06/2018</b>
Folha	
Rubrica	

19.19 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.20 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

19.22 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.23 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.24 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.25 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.26 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.27 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>12710/2018</b>
Data do Início	<b>11/06/2018</b>
Folha	
Rubrica	

19.28 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.29 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Mínuta do Contrato

## **20 – DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>12710/2018</b>
Data do Início	<b>11/06/2018</b>
Folha	
Rubrica	

20.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

## **21- FORO**

21.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de                      de 2019.

**ADRIANA LUIZA DA COSTA**  
Secretária de Educação





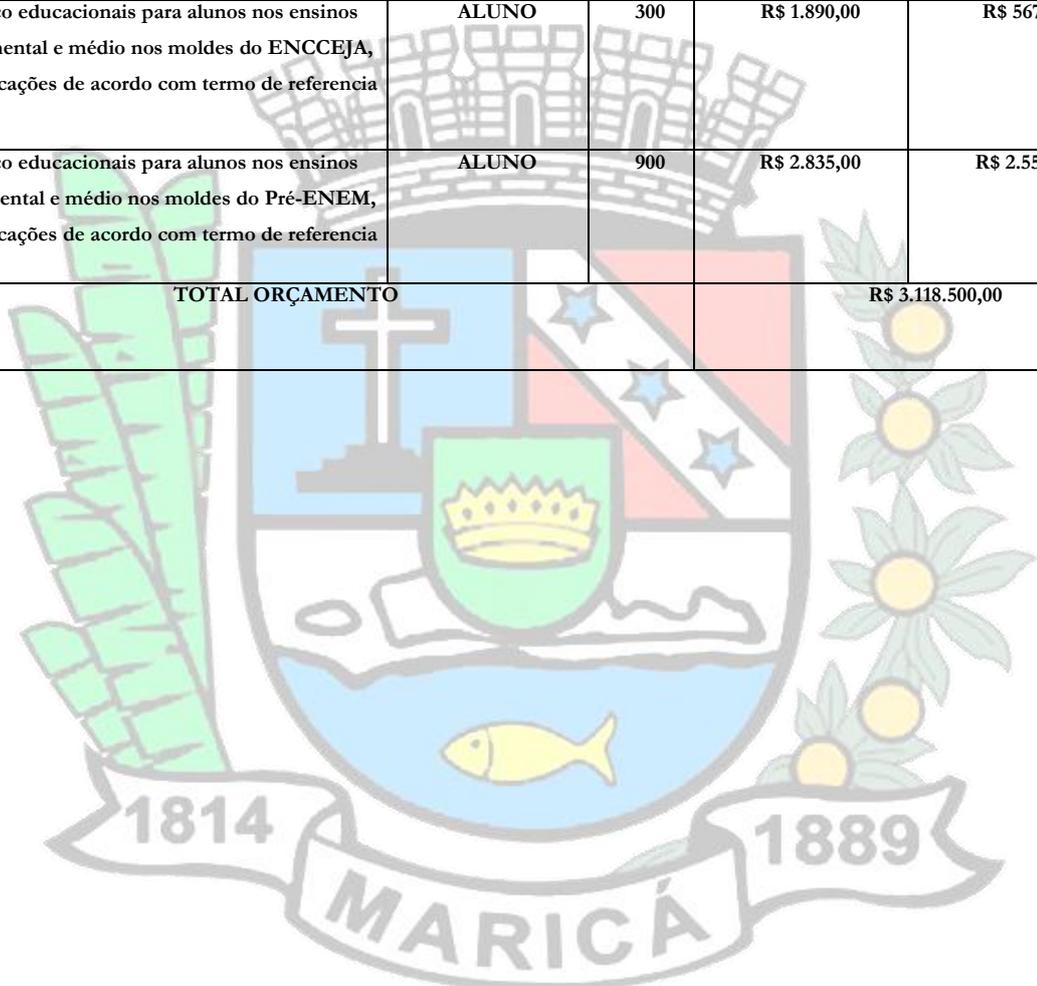
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	270
Rubrica	

## ANEXO I

### A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL	
1	Serviço educacionais para alunos nos ensinos fundamental e médio nos moldes do ENCCEJA, especificações de acordo com termo de referencia	ALUNO	300	R\$ 1.890,00	R\$ 567.000,00
2	Serviço educacionais para alunos nos ensinos fundamental e médio nos moldes do Pré-ENEM, especificações de acordo com termo de referencia	ALUNO	900	R\$ 2.835,00	R\$ 2.551.500,00
TOTAL ORÇAMENTO				R\$ 3.118.500,00	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	271
Rubrica	

### B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

#### PROPOSTA DETALHE

PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2019

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º \_\_\_\_/2019

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	Serviço educacionais para alunos nos ensinos fundamental e médio nos moldes do ENCCEJA, especificações de acordo com termo de referencia	ALUNO	300	
2	Serviço educacionais para alunos nos ensinos fundamental e médio nos moldes do Pré-ENEM, especificações de acordo com termo de referencia	ALUNO	900	
TOTAL ORÇAMENTO				

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

Firma Proponente (Assinatura)

F  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com

unicipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	272
Rubrica	

## ANEXO II - DECLARAÇÕES

### A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão n° \_\_\_\_/2019

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	273
Rubrica	

## B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2019

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, no Pregão n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nessa Prefeitura, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	274
Rubrica	

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	275
Rubrica	

**D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93**

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	276
Rubrica	

## E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento  
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	277
Rubrica	

### ANEXO III

#### A - Termo de Referência DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

<b>A</b>	<b>OBJETO</b> Prestação de serviços educacionais para o ENCCEJA, bem como para a preparação de alunos para participação do ENEM 2019 através de preparatórios em bairros do município de MARICÁ.
<b>B</b>	<b>VIGÊNCIA</b> O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
<b>C</b>	<b>VALOR ESTIMADO:</b> O valor estimado é de <b>R\$ 3.118.500,00 (três milhões, cento e dezoito mil e quinhentos reais).</b>
<b>D</b>	<b>LOCAL DE EXECUÇÃO</b> Escola Inoã EM Romilda Nunes "Linda" Escola Inoã EM Carlos Manoel Costa Lima. Escola EM João Monteiro Escola EM Marisa Letícia Escola EM Carlos Magno
<b>E</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO</b> Secretaria de Educação <b>UNIDADE FISCALIZADORA</b> Secretaria de Educação



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	278
Rubrica	

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços educacionais para o ENCCEJA, bem como para a preparação de alunos para participação do ENEM 2019 através de preparatórios em bairros do município de MARICÁ.

### 2. DO CONTEXTO

2.1 Maricá é uma cidade localizada no Leste Fluminense do Estado do Rio de Janeiro. Possui uma população de 149,876 habitantes, segundo as estatísticas do IBGE de 2016. No momento não possui uma faculdade pública que produza pesquisa e trabalhos intensos sobre a região. Num crescente populacional e também de qualidade de vida, Maricá é um município que demanda formação, não apenas profissional, mas formação de cidadãos preparados para as novas demandas que a cidade em expoente crescimento precisará para se desenvolver cada vez mais.

Maricá possui uma área verde e litorânea extensa que precisa de mão de obra técnica qualificada para diagnosticar e tratar de suas especificidades de maneira única. Ainda possui uma vocação turística intrínseca de toda cidade litorânea, e necessita de mão de obra da cidade que seja qualificada a assumir tais postos de trabalho com consciência.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Objetiva-se com o presente feito dar viabilidade à efetivação de políticas públicas de educação para elevar o atendimento escolar, por meio da promoção do acesso e permanência, e a conclusão da Educação Básica nas suas etapas e modalidades de ensino, além da inserção dos estudantes de Maricá às Universidades, amenizando as lacunas do Ensino Médio na Rede Estadual de Educação, principalmente pela notória ausência de professores e sucateamento das escolas.

“Com base no PPA 2012-2015 – o Plano Mais Brasil – a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI) implementa políticas públicas integradas aos Programas e Ações da Educação Superior, Profissional e Tecnológica e Básica,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>12710/2018</b>
Data do Início	<b>11/06/2018</b>
Folha	
Rubrica	

contribuindo para o enfrentamento das desigualdades educacionais, considerando diferentes públicos e temáticas, a saber: Educação Especial, Educação para as Relações Étnico-Raciais, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Quilombola, Educação em Direitos Humanos, Educação Inclusiva, Gênero e Diversidade Sexual, Combate à Violência, Educação Ambiental, Educação de Jovens e Adultos. As áreas de atuação da SECADI contemplam, ainda, agendas políticas de caráter intersetorial.” (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PPA 2012 -2015)

O ENCCEJA constitui-se em uma avaliação para aferição de competências, habilidades e saberes de jovens e adultos residentes no Brasil, em nível de conclusão do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, e tem como objetivos principais: construir uma referência nacional de auto avaliação para jovens e adultos por meio de avaliação de competências, habilidades e saberes adquiridos em processo escolar ou extraescolar; estruturar uma avaliação direcionada a jovens e adultos que sirva às Secretarias de Educação para que estabeleçam o processo de certificação dos participantes; em nível de conclusão do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, por meio da utilização dos resultados do Exame, de acordo com a legislação vigente, nos termos do artigo 38, §§ 1º - e 2º - da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996; oferecer uma avaliação para fins de correção do fluxo escolar, nos termos do art. 24 inciso II, alínea "c", da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996; construir, consolidar e divulgar seus resultados para que possam ser utilizados na melhoria da qualidade na oferta da Educação de Jovens e Adultos e no processo de certificação; possibilitar a constituição de parâmetros para auto avaliação do participante, com vistas à continuidade de sua formação e à sua inserção no mundo do trabalho; possibilitar o desenvolvimento de estudos e indicadores sobre Educação brasileira, entre outros.

A Prefeitura Municipal de Maricá tem como principais finalidades o atendimento de seus habitantes, que por dificuldades sociais ou de inserção não tiveram a possibilidade de formação na cronologia educacional. Tal iniciativa demonstrará sua relevância social ao propiciar aos jovens, adultos e idosos, menos abastados economicamente condições de igualdade tanto no mercado de trabalho quanto na disputa por uma vaga no Ensino Superior brasileiro.

Além disto, promoverá a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos e contribuirá para a universalização do ensino fundamental no Brasil. Sua concepção reconhece a educação como direito humano e a oferta pública da alfabetização como porta de entrada



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>12710/2018</b>
Data do Início	<b>11/06/2018</b>
Folha	280
Rubrica	

para a educação e a escolarização das pessoas ao longo de toda a vida, conforme preconizado pelo Programa Nacional Brasil Alfabetizado (PBA).

Neste sentido, a formação deverá contemplar a dimensão das especificidades da ação pós alfabetizadora e, também, a abordagem das ações que viabilizem a permanência dos jovens, adultos e idosos em processos educativos, compreendendo a atual política pública de Estado que vem ampliando-se e fortalecendo-se. A educação ao longo da vida, conceito preconizado nas Conferências Internacionais de Educação de Jovens e Adultos – CONFINTEA contempla e valoriza as aprendizagens que se desenvolvem nos contextos formais, não formais e informais, mas é necessário que o sistema público de educação garanta, aos jovens, adultos e idosos, oferta contínua e permanente, da Alfabetização ao Ensino Médio, de uma educação de qualidade.

A outra modalidade de ensino prevista neste projeto trata de gerar oportunidade de estudo direcionada para o acesso ao Ensino Superior a pessoas que almejam qualificar sua formação acadêmica / profissional, especialmente as de classes menos favorecidas e, quase sempre, excluídas da possibilidade do ensino superior público.

Assistimos, nas últimas décadas, a expansão dos cursos pré-vestibulares dirigidos a segmentos específicos da população com o propósito de promover maior oportunidade de acesso ao ensino superior, em que são historicamente sub-representados.

As políticas de educação de caráter universalista, orientadas pela lógica da oferta, não lograram cumprir a promessa de tratar a todos igualmente, o que tem alimentado forte tendência para a adoção de políticas inspiradas na lógica da demanda, as quais tomam o direito à diferença como base do direito à igualdade. Vários estudos alertam para os riscos de fragmentação e dispersão quando políticas focalizadas se tornam prioritárias. Hoje, porém, já se admite que, limitados os seus riscos e mantidas as responsabilidades públicas com políticas universais, as políticas de ação afirmativa têm um potencial não desprezível de ampliar o leque de opções para a construção de uma sociedade justa e democrática, adotando estratégias de intervenção que privilegiam grupos sociais em desvantagem.

O PRÉ-ENEM POPULAR IARA IAVELBERG da Prefeitura de Maricá, no Rio de Janeiro, vem sendo realizado desde 2016, sendo totalmente gratuito e prepara estudantes da cidade para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). A realização do projeto é da Secretaria de Educação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>12710/2018</b>
Data do Início	<b>11/06/2018</b>
Folha	
Rubrica	

Podem participar do PRÉ-ENEM POPULAR os estudantes do ensino médio de escolas públicas e privadas, assim como quem já terminou os estudos. É preciso que os candidatos sejam moradores de Maricá e se inscrevam no ENEM.

Nos últimos dois anos a busca por vagas no PRÉ ENEM POPULAR vem aumentando devido aos resultados exitosos do preparatório:

- Em 2016, tivemos um intensivo de 40 dias, em virtude das regras eleitorais, mesmo assim, tivemos 262 alunos com 46 aprovados em Universidades Públicas.
- Já em 2017, tivemos quase seis meses de aulas. Dos 520 iniciais, 340 alunos finalizaram a preparação, com 92 aprovados em Universidades de todo Brasil, faltando ainda novas reclassificações.

Ambos os anos o curso foi ministrado por professores contratados pelo município com excelência, eficácia e eficiência, contudo com aumento da demanda anual e a intenção pública de beneficiar cada vez mais jovens, adultos e idosos, faz-se necessária à ampliação estrutural deste projeto.

O objetivo principal do projeto foca a expansão das políticas públicas no que diz respeito ao ensino formal e na continuidade da preparação dos alunos para os vestibulares, destacando o ENEM, aonde a prefeitura de Maricá, nos últimos dois anos, vem assumindo papel de protagonismo, dando oportunidades aos jovens Maricaenses de terem acesso a um ensino superior, público, gratuito e de qualidade com suas aprovações comprovadas publicamente e em anexo.

É de conhecimento público o perfil de egressos nas universidades federais, oriundos em grande parte, do grupo social com mais acesso à educação, enquanto grupos populares de ambos os sexos são tradicionalmente excluídos.

Por isso ações afirmativas de inclusão, como o PRÉ-ENEM POPULAR e o PRÉ ENCCEJA se tornam necessárias atendendo a Política Nacional de Educação.

O perfil propedêutico do Ensino Médio serviu, durante a maior parte de sua existência, como um ritual de passagem ao quais poucos conseguiam sobreviver.

#### **4. DOS OBJETIVOS**

4.1 Objetiva-se com o presente feito dar viabilidade à efetivação de políticas públicas de educação para elevar o atendimento escolar, por meio da promoção do acesso e permanência, e a conclusão da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	282
Rubrica	

Educação Básica nas suas etapas e modalidades de ensino, além da inserção dos estudantes de Maricá às Universidades, amenizando as lacunas do Ensino Médio na Rede Estadual de Educação, principalmente pela notória ausência de professores e sucateamento das escolas.

## 5. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O certame licitatório será realizado na modalidade pregão, com fulcro na Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 158/2018, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 Adotar-se-á como critério de julgamento o Menor Preço Global estimado, desclassificando as propostas, cujo os preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

## 6. DA FORMA DE CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

6.1 O Contrato será celebrado na forma do art. 54 da Lei 8.666/93.

## 7. LOCAL DE EXECUÇÃO

### PRÉ ENCCEJA

#### INOÃ , CENTRO e ITAIPUAÇU:

Dentro das escolas municipais:

Marisa Leticia e Romilda Nunes “ Linda” em INOÃ

Carlos Manoel Costa Lima em Itaipuaçu

Carlos Magno no centro de Maricá

### PRÉ ENEM POPULAR

Neste caso, são e serão utilizados os equipamentos de educação municipal, denominados escolas nas regiões abaixo definidas:

- ITAIPUAÇU- E.M. JOÃO MONTEIRO;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	283
Rubrica	

- **INOÃ-** E.M. MUNICIPAL MARISA LETÍCIA
- **CENTRO-** E.M. CARLOS MAGNO
- No caso do Centro, também será utilizado o Cinema público municipal Henfil.

## 8. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 8.1 Curso PRÉ ENCEJA – Maricá 2019-2020

No que tange o ENCEJA, a prefeitura realizará projeto tipo INTENSIVO com foco nas áreas tradicionalmente conhecidas e de notória dificuldade, como Matemática e Português. Sem descartar as demais áreas de conhecimento que representarão, juntas 1/3 do total de aulas. Entre outras técnicas de ensino, fica obrigatória a utilização de provas anteriores e material inédito a ser elaborado pelos profissionais atuantes no projeto em questão.

Serão realizadas duas edições do PRÉ ENCEJA, a saber:

- 20 de agosto a 30 de novembro de 2019.
- 25 de fevereiro a 02 de agosto de 2020.
- Horários desse projeto:
- Aos sábados sugere-se o horário das 8:30 as 13:00.

### 8.2 PRÉ- ENEM POPULAR - Maricá 2019

Será realizado, pela Prefeitura de Maricá, durante as semanas em horário noturno, das 18:00 as 21:40, e também aos sábados em horário integral e realizará a preparação de jovens, adultos e idosos para o ingresso na graduação.

Será realizado sobre forma de **EXTENSIVO**, priorizando as 04 (quatro) áreas previstas nas matrizes curriculares do ENEM.

- Ciências da LINGUAGEM;
- Ciências da MATEMÁTICA;
- Ciências HUMANAS;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	284
Rubrica	

- Ciências da NATUREZA

Cada área com (+-) 25% da grade curricular a ser discriminada em cronograma anexo.

Serão realizadas duas edições do PRÉ ENEM POPULAR, a saber:

- 03 de julho até 28 de dezembro de 2019
- 28 de janeiro até 2 de julho de 2020

Tentando priorizar uma prática de ensino diferenciada e reflexiva, evitando o “adestramento” no processo de aprendizagem que apenas objetiva a classificação no exame do vestibular, o PRÉ-ENEM POPULAR buscará incentivar a interação dos alunos no ambiente cidadão e também no universitário e a formação de sujeitos críticos e conscientes do seu papel político na sociedade.

### 8.3 MÉDIAS DE ALUNOS POR TURMA E PÓLOS

Fica estabelecido que as turmas poderão atingir o máximo de 50 estudantes e o mínimo de 30 estudantes.

Em casos de aulas especiais, chamadas de aulões, esse número máximo não se aplica.

Para melhor definição, estabeleceremos aqui os seguintes quantitativos por projeto e região.

#### 8.3.1 PRÉ ENCCEJA

- 100 vagas em Itaipuaçu;
- 100 vagas em Inoã.
- 100 vagas no Centro.

Totalizando 300 vagas para este projeto, tanto no 2º semestre de 2019, como no 1º semestre de 2020.

#### 8.3.2 PRÉ ENEM POPULAR

Com base na **expertise** desta prefeitura, nos dois primeiros anos deste projeto, estipulamos os seguintes números para o tempo de duração desta proposta:

- **INOÃ** - 150 vagas a serem ocupadas através de inscrições pelo site da prefeitura e após entrevista individual presencial com a equipe pedagógica.
- **ITAIPUAÇU** - 150 vagas a serem ocupadas através de inscrições pelo site da prefeitura e após entrevista individual presencial com a equipe pedagógica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	285
Rubrica	

- **CENTRO** - 600 vagas a serem ocupadas através de inscrições pelo site da prefeitura e após entrevista individual presencial com a equipe pedagógica.

Em resumo, o total será, no máximo, de 18 turmas, atingindo 900 estudantes, dentro da proporção estabelecida por polos.

## 8.4 DIVISÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO POR PROJETO

### 8.4.1 PRÉ ENCCEJA:

Este projeto será realizado de forma **INTENSIVA**, deste modo, a quantidade de aulas será dividida da seguinte maneira:

#### I-Durante a semana:

- **Médio**

Português-45 aulas  
Matemática - 45 aulas  
História - 12 aulas  
Geografia - 12 aulas  
Química - 12 aulas  
Física - 12 aulas  
Biologia - 12 aulas  
**Total - 150 aulas.**  
Aulas de 50 minutos.

#### II-Aos sábados:

- **Médio-**

Português - 15 aulas  
Matemática - 15 aulas  
História - 6 aulas  
Geografia - 6 aulas  
Química - 6 aulas  
Física - 6 aulas  
Biologia - 6 aulas  
Filosofia - 3 aulas  
Sociologia - 3 aulas  
**Total: 66 aulas.**

Aos sábados, as aulas são de 40 minutos.

A carga horária de sábado é complementar a carga horária das aulas durante a semana.

**Total - 216 aulas por turma neste projeto.**

**As aulas deste projeto seguirão o programa oficial do ENCCEJA, seguindo as provas de anos**

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	286
Rubrica	

anteriores.

#### 8.4.2 PRÉ ENEM POPULAR

Este projeto será realizado de forma **EXTENSIVA**, deste modo, a quantidade de aulas por turma será dividida da seguinte maneira:

##### I-Ciências das Linguagens

PORTUGUÊS + OFICINA DE REDAÇÃO+LITERATURA

46 entradas de 4 tempos=184 aulas

**Total – 184 aulas.(26.13%)**

##### II-Ciências da Matemática-

MATEMÁTICA- 36 entradas de 4 tempos-144 aulas

**Total-144 aulas.(20.45%)**

##### III-Ciências Humanas

HISTÓRIA-20 entradas de 4 tempos-80 aulas

GEOGRAFIA-20 entradas de 4 tempos=80 aulas

FILOSOFIA-6 entradas de 4 tempos-24 aulas

SOCIOLOGIA-6 entradas de 4 tempos- 24 aulas

**Total- 204 aulas. (28.97%)**

##### IV-Ciências da Natureza

BIOLOGIA- 12 entradas de 4 tempos=48 aulas

QUÍMICA-12 entradas de 4 tempos=48 aulas

FÍSICA- 12 entradas de 4 tempos=48 aulas

**Total- 144 aulas.(20.45%)**

##### V- Extra curricular

Estamos incluindo nesta 3ª edição um “COACH” de carreiras e de relações interpessoais, com 7 entradas de 4 tempos por turma.

**Total-28 aulas. (3,97%)**

**Total :**

**704 aulas de 50 minutos por turma, neste projeto.**

Lembrando que o PRÉ ENEM POPULAR não é um colégio regular. É um projeto!

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	287
Rubrica	

Um preparatório que prioriza os temas de cada matéria mais presentes nos últimos 05 anos deste Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM).

### 8.5 SIMULADOS POR PROJETO

Como é um projeto de tipo INTENSIVO teremos um simulado por edição. Simulando a prova do ENCCEJA em todas as suas características.

Ele deve ser feito 45 dias antes da prova oficial. Fica estabelecido que após a realização deste simulado, haverá uma correção OBRIGATÓRIA em sala de aula, objetivando que o nosso estudante saiba onde errou e por que errou. Assim temos certeza que a segurança dos nossos estudantes e, respectivamente, suas chances de aprovação, aumentarão.

### 8.6 II-PRÉ ENEM POPULAR

Como este projeto é de tipo EXTENSIVO, teremos 02 simulados por edição. Simulando a prova do ENEM em todas as suas características.

Ele deverá ser feito no segundo mês de aulas e 30 dias antes das provas oficiais do ENEM.

Em ambos os casos, fica estabelecido que após a realização deste simulado, haverá uma correção OBRIGATÓRIA em sala de aula, objetivando que o nosso estudante saiba onde errou e por que errou. Assim temos certeza que a segurança dos nossos estudantes e, respectivamente, suas chances de aprovação, aumentarão.

### 8.7 OFICINA DE REDAÇÃO

Trata-se de um recurso muito importante já utilizado com grande sucesso desde o PRÉ ENEM POPULAR DE 2016.

Essas **OFICINAS DE REDAÇÃO** já estão previstas na carga horária proposta pelos dois projetos.

Contudo, é necessário definir quantitativos por aluno e por projeto, pois essa **REDAÇÃO** é corrigida individualmente por professores, gerando custo adicional para pagamento a equipe responsável por estas correções.

A **REDAÇÃO** possibilita diversas evoluções para a vida do estudante. Em termos práticos para este projeto, a nota de **REDAÇÃO** pode definir, ou não, a aprovação do candidato. É uma nota muito valorizada. Principalmente no caso do ENEM.

Sendo assim estabelecemos o seguinte padrão por projeto:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	288
Rubrica	

## I-PRÉ ENCCEJA

- 03 REDAÇÕES por aluno, ao longo de cada edição.
- 300 ALUNOS X 3 REDAÇÕES CORRIGIDAS= 900 REDAÇÕES por edição.

## II-PRÉ ENEM POPULAR

- 08 REDAÇÕES por aluno, ao longo de cada edição.
- 900 ALUNOS X 8 REDAÇÕES CORRIGIDAS=7200 REDAÇÕES por edição.

## 8.8 EQUIPE PEDAGÓGICA DOS PROJETOS

### I-PRÉ ENCCEJA-

1 Pedagogo(a) 40 horas. Sendo 24 horas presenciais e 16 horas, *on line*, para atendimento personalizado.

1 Coordenação geral - 40 h

1 coordenação adjunta - 40 h

2 coordenações de pólo – 40 h , Sendo 1 para INOÃ e 1 para ITAIPUAÇU

### II- PRÉ ENEM POPULAR- 1

1 Professor coordenador geral –40 h - Indicado e remunerado pela prefeitura.

1 Coordenação ajunta – 40 h

1 Coordenação pedagógica- 40h - Sendo 24 horas presenciais e 16 horas, *on line*, para atendimento personalizado.

1 Professor coordenador de Ciências HUMANAS

1-Professor coordenador de Ciências da NATUREZA

1-Professor coordenador de Ciências da MATEMÁTICA

1-Professor coordenador de Ciências da LINGUAGEM

1-Professor coordenador das turmas ESPECIAIS

5 Coordenadores de Polos.

Sendo:

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	289
Rubrica	

01 para INOÃ

01 para ITAIPUAÇU

03 para o CENTRO

### **FORMA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços prestados pela empresa vencedora do certame será avaliado de acordo com o quantitativo de participantes e resultado de alunos aprovados no ENEM e ENCCEJA.

**Deverá ser apresentada pelo licitante a decomposição de todos os custos da execução dos serviços.**

#### **9. CALENDÁRIO DAS INSCRIÇÕES**

9.1 As inscrições serão gratuitas e utilizarão o site da prefeitura, em link próprio utilizado para este fim. Este modelo foi usado nas edições anteriores do PRÊ ENEM POPULAR.

#### **I-PRÉ ENCCEJA**

Período de 21 (vinte e um) dias.

#### **II- ENEM POPULAR**

Período de 28 (vinte e oito) dias.

#### **10. DO VÍNCULO**

10.1 A presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa vencedora do certame e a Prefeitura Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

11.1 A Contratada deverá disponibilizar, sempre que necessário, como em casos de perda ou deterioração significativa, após comunicação escrita da Administração, materiais e equipamentos de proteção individual – EPI (conforme NR-6 da Lei nº 6.514/77), que deverão ficar sob a guarda do profissional, durante toda a execução do contrato;

11.2 Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios e as demais obrigações trabalhistas;

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com

-



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	290
Rubrica	

11.3 Dimensionar seus esforços de modo a atender aos prazos previstos pela Secretaria.

## 12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação para a licitação constarão no edital do certame.

## 13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1 O valor estimado refere-se ao custo total de todos os itens constantes neste Termo de Referência.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1 O faturamento será executado mediante apresentação da prévia da fatura, já descontadas as glosas, multas e sanções aplicadas em função do não atendimento aos resultados esperados e Nível Mínimo de Serviço exigido para a execução das Tarefas.

14.2 Deverá ser apresentada memória de cálculo do desconto das glosas/multas, para fim de arquivo histórico de desempenho

14.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura até 15 (quinze) dias úteis após a autorização do Fiscal do Contrato.

14.4 A CONTRATADA deverá apresentar na Nota Fiscal/Fatura o faturamento detalhado correspondente aos serviços prestados, vinculando a ela a referência da Nota de Empenho que deu suporte às despesas.

14.5 A CONTRATANTE não efetuará o pagamento se o objeto executado não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste Termo de Referência e em perfeita condição de funcionamento.

14.6 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente confirmados pela FISCALIZAÇÃO.

14.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>12710/2018</b>
Data do Início	<b>11/06/2018</b>
Folha	
Rubrica	

14.8 A Nota Fiscal/Fatura será atestada em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE e após o atesto da Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO.

14.9 Após ateste a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para a área administrativa efetuar o pagamento, acompanhada do Relatório do Serviço, da documentação comprobatória das glosas ou de sua anulação. Toda documentação deverá ser aprovada e assinada pelo Preposto e pelo Fiscal. Os demais documentos de regularidade fiscal deverão ser anexados ao processo.

14.10 Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA.

14.11 Para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto reajustados para o início, ou seja, a Comissão de FISCALIZAÇÃO possuirá mais 30 (trinta) dias para analisar e atestar, e o pagamento ficarão pendentes até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura.

14.12 CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

14.13 Observando o que estabelece a legislação vigente, por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE, na condição de substituta tributária, efetuará a retenção na fonte dos tributos devidos, tomando por base o valor total da respectiva nota fiscal.

14.14 As demais cláusulas de pagamento estarão previstas em CONTRATO.

## **15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **16. DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

16.1 A Contratada responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos à Prefeitura de Maricá ou a terceiros, em decorrência do Contrato, seja



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	292
Rubrica	

a que título for;

16.2 A Prefeitura de Maricá estipulará prazo para a devida reparação, a depender da gravidade e extensão dos mesmos;

16.3 A Contratada deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou terceiros.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

17.1 É da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maricá:

- 17.1.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada;
- 17.1.2 Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal no valor parcial de cada ordem de fornecimento entregue pela contratada;
- 17.1.3 Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos serviços.
- 17.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal.
- 17.1.5 Conferir as listas de presença.
- 17.1.6 Disponibilizar toda a estrutura necessária à realização das aulas, nele incluindo espaço físico.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Ministras as aulas de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência, nos locais, datas e horários definidos pela Prefeitura Municipal de Maricá.

18.2 Fornecer os materiais didáticos impressos ou por correio eletrônico, bem como os materiais de apoio necessários à prestação do serviço.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>12710/2018</b>
Data do Início	<b>11/06/2018</b>
Folha	
Rubrica	

18.3 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Maricá.

18.4 Indicar nome e telefone para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso.

18.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação.

18.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades.

18.7 Enviar para a CONTRATANTE cópia das listas de presença, em até 3 (três) dias úteis após o término do curso.

## **19 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1 O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade do Objeto a que se pretende, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do PODER PÚBLICO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

19.2 O Poder Público exercerá a FISCALIZAÇÃO dos serviços através da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO designada para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA, na execução e responsabilidades de sua atividade;

19.3 Independentemente da designação da FISCALIZAÇÃO dos serviços, poderão ser CONTRATADAS pelo Poder Público, técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados;

19.4 Compete especificamente à FISCALIZAÇÃO:

19.4.1 Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços;

19.4.2 Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do estabelecido no Termo de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>12710/2018</b>
Data do Início	<b>11/06/2018</b>
Folha	294
Rubrica	

Referência e seus Anexos;

19.4.3 Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

19.4.4 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada;

19.4.5 Exigir a imediata substituição de especialistas, prepostos, técnicos ou qualquer outro funcionário que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

19.4.6 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;

19.4.7 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

19.4.8 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

19.4.9 Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

19.4.10 Relatar oportunamente à CONTRATANTE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

19.4.11 Notificar e aplicar multas à CONTRATADA por omissão ou descumprimento de qualquer cláusula descrita no Projeto Básico e seus anexos;

19.4.12 Dar à CONTRATANTE imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do CONTRATO.

19.5 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do CONTRATO;

19.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>12710/2018</b>
Data do Início	<b>11/06/2018</b>
Folha	
Rubrica	

aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.7 A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.8 Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a CONTRATADA, sua equipe e a FISCALIZAÇÃO, dispondo de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do CONTRATO;

19.9 Essa FISCALIZAÇÃO acompanhará a execução de cada serviço, registrando eventuais falhas de procedimento, problemas de qualidade, atrasos e eventuais outros problemas inerentes à execução dos serviços. É responsabilidade do gerente de projeto repassar todas as informações a respeito da execução dos serviços à FISCALIZAÇÃO;

19.10 A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

## **20 DAS PENALIDADES**

20.1 Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a prestadora ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme dispuser no contrato.

## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;**

21.1 A Contratada poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciado no Sistema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando deixar de celebrar ou de assinar o contrato ao ser convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no presente, apresentar documentação falsa exigida no certame, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	296
Rubrica	

proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) *Advertência;*
- b) *Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);*
- c) *Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Maricá - RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;*
- d) *Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública do Município de Maricá - RJ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.*

Parágrafo primeiro - A sanção prevista na alínea “b” deste item poderá ser aplicada cumulativamente à outra;

A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas;

O prazo de suspensão ou da declaração de idoneidade será fixado de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

## 22 DO RECEBIMENTO

22.1 Os itens constantes no presente Termo de Referência, se contratados deverão ser fornecidos no prazo estipulado quando da efetiva contratação.

Executado o Contrato, seu objeto será recebido:

- provisoriamente, que se dará imediatamente após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da emissão do Aceite Provisório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>12710/2018</b>
Data do Início	<b>11/06/2018</b>
Folha	
Rubrica	

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se a recebido o objeto definitivamente.

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

### 23. PRAZO DA SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 O serviço prestado que contiver vício ou defeito oculto, que o tornem impróprio, será enfeitado, devendo ser refeito sob pena de sofrer as penalidades estipuladas neste Termo de Referência. Os vícios e defeitos ocultos identificados devem ser sanados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação dos mesmos à Contratada.

### 24. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

24.1 O prazo para início de execução será a partir da assinatura do contrato.

23.2 Os serviços serão prestados nas condições descritas no item 8 do presente Termo de Referência, sujeito a alterações a depender da necessidade da Secretaria.

### 25. DA VALIDADE DA PROPOSTA

25.1 As propostas apresentadas atendem ao disposto no parágrafo 3º do artigo da Lei Federal nº 8.666/93, que são de 60 (sessenta dias).

### 26. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

26.1 A licitante deverá apresentar Declaração(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica e quantidade com o objeto desta licitação, conforme disposto no art. 30, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93.

26.2 Não há a necessidade de certificação/autorização do MEC para o funcionamento da empresa licitante, tendo em vista que o curso se trata de uma espécie de capacitação para os alunos prestarem o ENEM e ENCCEJA.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	298
Rubrica	

## 27. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

27.1 A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão do contrato, na forma do art. 77 da Lei 8.666/93.

## 28. DO REAJUSTE

28.1 Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irremediáveis pelo período de 12 (doze meses), a contar da data da base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, tendo como base a data da apresentação das propostas observados o **Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M)** fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme disposto pela Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995, alterada pela Medida Provisória nº 1875.56, de 22 de outubro de 1999.

## 29. DO ANEXO

- I – Memória de Cálculo
- II – Memorial Descritivo

## 30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 A LC 123/06 não se aplica ao presente caso, tendo em vista que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, devido à complexidade do objeto a ser contratado, uma vez que é necessária a contratação de uma empresa que disponha de professores qualificados para prestação dos cursos, conforme art. 49 da referida Lei.

30.2 Deverá ser apresentada pelo licitante a decomposição de todos os custos da execução dos serviços.

30.3 Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

## 31. DA APROVAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	299
Rubrica	

### RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Maricá-RJ, 26 de julho de 2019

**Vinicius Ramos de Andrade e Silva**

Matrícula: 106.370

De Acordo,

Maricá-RJ, 26 de julho de 2019

**Adriana Luiza da Costa**

Secretária de Educação

Matrícula nº 106.010

### I - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	Serviço	1	Contratação de Pessoa jurídica para prestação de serviços educacionais para o ENCCEJA, bem como preparação de alunos para participação do ENEM 2019.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	300
Rubrica	

## II – MEMORIAL DESCRITIVO

### LÍNGUA PORTUGUESA

#### 1. Língua e Linguagem

- Elementos da Comunicação e Funções da Linguagem: estrutura, características e aplicação à Interpretação de texto com resolução de exercícios.
- Intertextualidade x Interdiscursividade | Elementos de coesão e coerência na tessitura do texto.
- Variação linguística: há certo e errado na Língua Portuguesa?

#### 2. Fonologia

- Fonema e letra: classificação, dígrafos, dífonos, sílaba, ortoépia e prosódia.
- Ortografia: acentuação gráfica e o uso do hífen em consonância com o Novo Acordo.

#### 3. Morfologia

- Estrutura e processos de formação das palavras
- Classes gramaticais I: características, classificações e exercícios.
- Classes gramaticais II: características, classificações e exercícios.

#### 4. Sintaxe

- Frase, Oração e Período | Termos essenciais da oração: classificação e exercícios.
- Termos acessórios da oração: classificação e exercícios.
- Períodos compostos por coordenação e subordinação: conectivos lógicos | Aposto e vocativo.
- Concordância e Regência Verbal e Nominal: palavras de maior incidência de uso e no ENEM; exercícios.
- Colocação pronominal | Pontuação e crase: explicação e exercícios.

#### 5. Semântica

- Relações de palavras: sinônimos x antônimos, hiperônimos x hipônimos e relações de homonímia.
- O sentido: linguagem denotativa e conotativa | Figuras de linguagem I: explicação e exercícios.
- Figuras de linguagem II: explicação e exercícios.
- Figuras de linguagem III: análise de conteúdo e questões de vestibulares (ENEM/UERJ)
- Figuras de linguagem IV: análise de conteúdo e questões de vestibulares (ENEM/UERJ)

#### 6. Interpretação textual

- O texto: interpretação textual ou compreensão textual?
- Reconhecimento das modalidades de escrita: narração, descrição, dissertação e injunção.
- Gêneros textuais I: características, estrutura e interpretação no ENEM.
- Gêneros textuais II: características, estrutura e interpretação no ENEM.

#### 7. Aulas especiais

- A análise morfosintática e sua aplicação no ENEM.
- Efeitos de semântica de pronomes, preposições, conjunções e de pontuação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	301
Rubrica	

- A transdisciplinaridade no campo de Linguagens por meio da Interpretação de texto: as línguas, a história das artes, e os esportes.

## LITERATURA

- Os movimentos literários (panorama mundial) e a sua cobrança no ENEM | Literatura brasileira: Quinhentismo.
- Barroco: contexto histórico, características gerais, análise de conteúdo e exercícios.
- Arcadismo: contexto histórico, características gerais, análise de conteúdo e exercícios.
- Romantismo: contexto histórico, características gerais, análise de conteúdo e exercícios.
- Realismo/Naturalismo: contexto histórico, características gerais, análise de conteúdo e exercícios.
- Parnasianismo | Simbolismo: contexto histórico, características gerais, análise de conteúdo e exercícios
- Pré-Modernismo | Modernismo: contexto histórico, características gerais, análise de conteúdo e exercícios
- Aula especial de resolução de questões do ENEM sobre escolas literárias.

## PRODUÇÃO TEXTUAL

- O texto dissertativo-argumentativo e sua cobrança no ENEM: estrutura e considerações gerais.
- Técnicas de Introdução.
- Técnicas de Argumentação – parte I
- Técnicas de Argumentação – parte II
- Técnicas de Conclusão: estrutura de retomada + elaboração de propostas de intervenção
- Oficina de Redação I
- Oficina de Redação II
- Oficina de Redação III
- Oficina de Redação IV
- Oficina de Redação V
- Oficina de Redação VI
- Oficina de Redação VII
- Oficina de Redação VIII

**Obs.:** É ideal que as aulas de oficina ocorram, pelo menos, uma vez ao mês para acompanhar o rendimento dos alunos ao longo do curso. Também é interessante que cada oficina tenha uma breve exposição dos temas, instigando a argumentação dos alunos para a produção da redação.

## MATEMÁTICA

- 1 Operações com números naturais, inteiros e racionais
- 2 Introdução a Geometria Plana - Ângulos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	302
Rubrica	

- 2 Retas Paralelas Cortadas por Transversal
- 2 Polígonos - Estudo Geral
- 3 Potenciação
- 3 Produtos Notáveis
- 3 Radiciação
- 4 Triângulos - Estudo Geral
- 4 Quadriláteros - Estudo Geral
- 5 Fatoração
- 5 Equações do Primeiro Grau
- 5 Problemas envolvendo equações do Primeiro Grau
- 6 Circunferência - Geometria Plana ( Estudo Geral )
- 6 Linhas Proporcionais e Semelhança de Triângulos
- 7 Razão e Proporção - Propriedades essenciais
- 7 Números Proporcionais
- 7 Regra de Três
- 8 "Descobrimos" triângulos semelhantes
- 8 Relações Métricas no triângulo retângulo
- 9 Situações-problema
- 9 Números Primos; números compostos; MDC e MMC
- 10 Situações-problema
- 10 Relações entre lados, raios e apótemas nos polígonos regulares
- 11 Conjuntos - Estudo Geral
- 12 Razões trigonométricas no triângulo retângulo
- 12 Ângulos Notáveis
- 12 Situações-problemas
- 13 Funções - Conceitos Fundamentais
- 13 Função Afim
- 14 Áreas das Figuras Planas
- 15 Equação do Segundo Grau e Função Quadrática
- 16 Redução ao Primeiro Quadrante
- 16 Lei dos Cossenos
- 16 Lei dos Senos
- 16 Situações-problemas
- 17 Tabelas e Gráficos - Um contexto Interdisciplinas
- 17 Equações Exponenciais
- 18 Conceitos Básicos da Geometria Espacial - Posições relativas
- 18 Poliedros de Platão - Estudo geral
- 19 Situações-problemas sobre os tópicos estudados nas aulas 13 e 15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	303
Rubrica	

- 19 Função Exponencial
- 20 Prismas - Estudo Geral
- 20 Paralelepípedos e Hexaedro Regular (Cubo)
- 21 Logaritmos - Propriedades Gerais
- 21 Função Logarítmica
- 21 Situações-problema
- 22 Situações-problema
- 22 Cilindro - Estudo Geral
- 23 Progressão Aritmética
- 23 Progressão Geométrica
- 24 Pirâmides - Estudo Geral
- 24 Cone - Estudo Geral
- 25 Porcentagem ou Percentagem
- 25 Transações com Lucro ou Prejuízo
- 25 Razão e Porcentagem funcionando juntas
- 26 Troncos ( Pirâmide e Cone )
- 26 Esfera e suas partes
- 27 Juros Simples
- 27 Juros Compostos
- 27 Situações-problema
- 28 Fatorial
- 28 Princípio Multiplicativo da Análise Combinatória
- 28 Arranjos Simples
- 29 Análise de Dados - Noções de Estatística
- 29 Medidas de Tendência central - Médias
- 29 Medidas de Tendência central - Moda e Mediana
- 30 Permutações Simples
- 30 Combinações Simples
- 30 Permutações com repetição
- 31 Medidas de Dispersão - Desvio Médio, Variância e Desvio Padrão
- 31 Probabilidade - Noções Preliminares
- 32 Geometria Analítica - Sistema Cartesiano e Distância entre 2 pontos
- 32 Estudo Analítico da Reta
- 33 Propriedades da Probabilidade
- 33 Probabilidade Condicional
- 34 Estudo Analítico da Reta
- 34 Estudo Analítico da Circunferência
- 35 Exercícios de Revisão



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	304
Rubrica	

## HISTÓRIA

- 1 – Revisão Idade Moderna: A Transição do feudalismo para o capitalismo
- 2 – Como o Brasil se tornou Português: Revisão de Brasil colonial
- 3 – Reformas protestantes e a reação católica no século XVI
- 4 – As Revoluções inglesas do século XVII e a “evolução” industrial no século XVIII
- 5 – Revoltas e rebeliões políticas no Brasil colonial
- 6 – O Iluminismo e a Revolução Francesa
- 7 – A Família real e o processo de Independência no Brasil
- 8 – Monopolismo e imperialismo: As raízes da Primeira guerra mundial
- 9 – Apogeu e declínio do II reinado no Brasil (1840-1889)
- 10 – Primeira guerra mundial: (1914-1918) 100 anos após o fim
- 11 – As Revoluções Russas em 1917
- 12 – A I República no Brasil (1889-1930)
- 13 – Economia e política no período entre guerras (1919-1939)
- 14 – Aprofundamento em fascismo e nazismo
- 15 – Segunda guerra mundial (1939-1945)
- 16 – Era Vargas (1930-1945)
- 17 – O Brasil de 1945 ao Golpe de 1964
- 18 – Os governos militares no Brasil (1964-1985)
- 19 – Guerra Fria (1945-1991)
- 20 – Os 70 anos da Fundação de Israel: As guerras Árabes-israelenses no século XX
- 21 – 30 anos da Constituição de 1988

## GEOGRAFIA

- 1 – Urbanização Geral
- 2 – Urbanização Brasileira
- 3 – Estrutura Geológica
- 4 – Agrária Geral
- 5 – Agrária Brasil
- 6 – Demografia Geral
- 7 – Demografia Brasil
- 8 – Fontes de Energia
- 9 – Velha Ordem Mundial
- 10 – Nova Ordem Mundial



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	305
Rubrica	

- 11 – Clima Geral
- 12 – Clima Brasil
- 13 – Domínios Morfoclimáticos Brasileiros
- 14 – Meio TCI
- 15 – Globalização
- 16 – Industrialização – Modelos de Produção
- 17 – Industrialização Brasileira
- 18 – Hidrografia
- 19 – Recursos Minerais
- 20 – Blocos Econômicos

## FILOSOFIA

- 1 – O nascimento da filosofia – pré socráticos
- 2 – Da filosofia clássica ao helenismo
- 3 – Patrística e escolástica
- 4 – Filósofos do Renascimento
- 5 – Revolução técnico-científica, Descartes, Iluminismo
- 6 – Empirismo – Spinoza – Enciclopedistas – Gnose inglesa
- 7 – Kant – Hegel e os princípios da modernidade
- 8 – Marx – Freud – Nietzsche – Modernidade
- 9 – Sartre – Husserl – Levinas – Foucault – o mal estar, a náusea e a crise na filosofia contemporânea

## SOCIOLOGIA

1. Ideologia e Consciência Social.
2. Luta de classes e concepção materialista de história e de ciência.
3. Altheridade o que é?  
Respeito à diversidade.  
Combate ao machismo, racismo e homofobia.  
Respeito à liberdade e diversidade religiosa.
4. Modernidade e pós modernidade. A crise na ciência. Opinião x Ciência.
5. Weber: a religião protestante e o espírito do capitalismo.  
Compreendendo a ética calvinista.
6. Positivismo e sociologia.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	306
Rubrica	

As críticas ao positivismo.

7. Escola sem partido, o que é? Projeto de censura à ciência e a arte. Todo processo de conhecimento é ideológico.

8 e 9. Juventude, lugar de fala, empoderamento, o que é?

As discussões políticas e sociológicas dos jovens no século XXI.

Precedentes históricos e filosóficos.

Woodstock, Maio de 1968, Escola de Frankfurt, Fenomenologia, estruturalismo.

## FÍSICA

- 1 – Mecânica – cinemática escalar: conceitos – velocidade – aceleração
- 2 – Eletrodinâmica I: corrente elétrica – potência elétrica – energia elétrica consumida
- 3 - Eletrodinâmica II: circuitos
- 4 – Ondas I: Introdução – qualidade do som – reflexão
- 5 – Ondas II: Fenômenos – ondas estacionárias
- 6 – Leis de Newton
- 7 – Cinemática angular
- 8 – Termometria e calorimetria
- 9 – Termodinâmica – Energia (Usinas)
- 10 – Óptica geométrica
- 11 – Equilíbrio
- 12 – Eletromagnetismo

## QUÍMICA

Conteúdos ministrados	Metodologia	Atividades
Misturas; Separação de misturas; - A Estrutura do Átomo: Modelos atômicos; Identificação dos átomos; Íons; Semelhança das partículas;	Aula expositiva	Resolução de exercícios de provas anteriores do ENEM
- Ligações Químicas: Regra do Octeto; Ligação iônica; Ligação covalente; Ligação Dativa; Ligação metálica. - Polaridade das ligações e moléculas; -Forças intermoleculares;	Aula expositiva	Resolução de exercícios de provas anteriores do ENEM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	307
Rubrica	

-Geometria molecular. -Solubilidade		
Funções inorgânicas: ácidos, bases, sais e óxidos - Reações Inorgânicas: Síntese, decomposição, simples troca, dupla troca - Balanceamento de equações químicas: Método das tentativas,	Aula expositiva e experimental	Resolução de exercícios de provas anteriores do ENEM  Experimento simples que ilustre a função de um indicador ácido-base. Ex.: Uso da fenolftaleína em vinagre, sabão coco, solução de bicarbonato de sódio, etc.
- Massa Atômica, massa molecular e o conceito de mol. - Cálculos Químicos: Número de Avogadro. - Cálculos estequiométricos: Fórmula centesimal, fórmula mínima e fórmula molecular. - Cálculos estequiométricos	Aula expositiva	Resolução de exercícios de provas anteriores do ENEM
- Soluções: Coeficiente de solubilidade, concentrações das soluções, diluição das soluções e misturas de soluções	Aula expositiva	Resolução de exercícios de provas anteriores do ENEM
- Termoquímica: Introdução, processos endotérmicos e exotérmicos, entalpia, equações termoquímicas, energia de ligação e lei de Hess.	Aula expositiva	Resolução de exercícios de provas anteriores do ENEM
- Cinética Química: Introdução, velocidade de uma reação, condições para ocorrência de reações - Cinética Química: Lei de Guldberg-Waage. - Equilíbrio Químico:	Aula expositiva	Resolução de exercícios de provas anteriores do ENEM



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	308
Rubrica	

Introdução, constante de equilíbrio, deslocamento de equilíbrio - Princípio de Le Chatelier.  - Equilíbrio em meio aquoso: constante de ionização, lei de Ostwald, produto iônico da água, pH e pOH.		
Eletroquímica: Pilhas, corrosão, Eletrolise e Lei de Faraday	Aula expositiva	Resolução de exercícios de provas anteriores do ENEM
Radioatividade: Lei da radioatividade, meia-vida, fissão e fusão nuclear	Aula expositiva	Resolução de exercícios de provas anteriores do ENEM
- Química Orgânica  - Introdução - Classificação dos átomos de carbono - Classificação das cadeias - Fórmula de Zig Zag - Hibridização e tipos de ligações	Aula expositiva	Resolução de exercícios de provas anteriores do ENEM
Funções Orgânicas - Funções oxigenadas - Funções Nitrogenadas - Outras funções	Aula expositiva	Resolução de exercícios de provas anteriores do ENEM
Isomeria - Isomeria Plana - Isomeria Espacial	Aula expositiva	Resolução de exercícios de provas anteriores do ENEM

## BIOLOGIA

Tema	Conteúdo
Biologia celular	<ul style="list-style-type: none"><li>• Estruturas celulares;</li><li>• Organelas e núcleo;</li></ul>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	309
Rubrica	

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Digestão intracelular;</li><li>• Núcleo e cromossomos;</li><li>• Mitose e meiose.</li></ul>
Bioquímica	<ul style="list-style-type: none"><li>• Água;</li><li>• Sais minerais;</li><li>• Carboidratos;</li><li>• Lipídeos;</li><li>• Proteínas (enzimas e hormônios);</li><li>• Vitaminas;</li><li>• Anabolismo e catabolismo.</li><li>• Respiração aeróbia e anaeróbia (respiração celular, fotossíntese e fermentação).</li></ul>
Biologia molecular Biotecnologia	<ul style="list-style-type: none"><li>• DNA e RNA;</li><li>• Replicação, transcrição e tradução;</li><li>• Mutações;</li><li>• Código genético;</li><li>• Engenharia genética.</li><li>• Células-tronco, clonagem e DNA;</li><li>• Aprimoramento genético;</li><li>• Biocombustíveis.</li></ul>
Genética Origem e evolução da vida	<ul style="list-style-type: none"><li>• Leis de Mendel;</li><li>• Fundamentos genéticos;</li><li>• Herança ligada ao sexo;</li><li>• Grupos sanguíneos;</li><li>• Doenças – Cromossomos – alterações numéricas.</li><li>• Origens do universo;</li><li>• Teorias da evolução;</li><li>• Seleção natural e artificial;</li><li>• Especiação e fluxo gênico.</li></ul>
Taxonomia e sistemática Vírus Bactérias	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sistemas de classificação biológica;</li><li>• Cladogramas;</li><li>• As características básicas dos seres vivos;</li><li>• Vírus;</li><li>• Bactérias.</li><li>• Biodiversidade;</li><li>• Principais características dos vegetais – tecidos e hormônios principais.</li></ul>
Zoologia	<ul style="list-style-type: none"><li>• As características principais dos grupos de seres vivos que habitam o planeta.</li></ul>
Microbiologia e parasitologia	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pobreza e desenvolvimento humano;</li><li>• Principais endemias humanas;</li><li>• Principais doenças que afetam os</li></ul>



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	310
Rubrica	

	<p>brasileiros;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Infecções sexualmente transmissíveis – IST's;</li><li>• Zika vírus e microcefalia;</li><li>• Febre amarela e dengue.</li><li>• Vida saudável.</li></ul>
Fisiologia humana I	<ul style="list-style-type: none"><li>• Corpo humano;</li><li>• Principais tecidos animais;</li><li>• Sistema nervoso;</li><li>• Sistema endócrino.</li></ul>
Fisiologia humana II	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema respiratório;</li><li>• Sistema circulatório;</li><li>• Sistema digestório;</li><li>• Sistema excretor.</li></ul>
Embriologia	<ul style="list-style-type: none"><li>• Reprodução sexuada e assexuada;</li><li>• Fecundação;</li><li>• Ciclo menstrual;</li><li>• Desenvolvimento embrionário.</li><li>• Métodos contraceptivos para o homem e para a mulher.</li></ul>
Imunologia	<ul style="list-style-type: none"><li>• Anticorpo ou imunoglobulina e antígeno;</li><li>• Imunização passiva e ativa;</li><li>• Memória imunológica;</li><li>• Células de defesa.</li></ul>
Ecologia e ciências ambientais	<ul style="list-style-type: none"><li>• Conceitos em ecologia;</li><li>• Biodiversidade;</li><li>• Ecossistemas e biomas;</li><li>• Fluxo de energia e a ciclagem dos materiais;</li><li>• Interações entre seres vivos harmônicas e desarmônicas;</li><li>• Dinâmica populacional;</li><li>• Ciclos da Água, Carbono e Nitrogênio.</li><li>• Poluição;</li><li>• Questão da água; Água – problemas ambientais;</li><li>• Lixo – problemas ambientais.</li></ul>

## PSICOLOGIA

ENTRADA 1: Se conhecer: Processos de formação do sujeito.

A necessidade do “conhecer a si mesmo” como pressuposto para identificação das potências de cada sujeito histórico-cultural na interação com o âmbito privado pessoal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	311
Rubrica	

Entender as interações dos planos privados e públicos na constituição do sujeito agente. Nesta entrada, será proposta exposição de argumentos, bem como atividades para fomentar o autoconhecimento. Acredita-se que para o processo de aprendizagem se faz necessários ter ciências das potências estabelecidas e futuras para que tenha mais significados às empreitadas que irão surgir, como o ENEM.

ENTRADA 2: Sujeito de desejos e sonhos.

Os processos de construção dos desejos e dos sonhos.

A bivalência (atividade-passividade) do sujeito nas formulações dos desejos.

O sonho como força motriz e fomento das ações e comprometimentos.

Nesta segunda entrada, que também contará com exposição de argumentos e atividades autogestionadas, se justificará nas constatações dos desejos e incentivo dos sonhos, a fim de se ter as percepções desses para pensar os caminhos e objetivos de cada sujeito.

ENTRADA 3: Sonhar não custa nada?

O emprego de forças e a sustentação do desejo e sonhos.

Os fundamentos e processos de legitimação dos sonhos

A personificação do sonho.

A condição de enfrentamento: classe econômica X realização do sonho.

Nesta terceira entrada, será compreendida por exposição de argumentos e atividades colaborativas. Espera-se que seja compreendido e fomentado a reflexão e conscientização de que o sonho para ser alcançado e o desejo para ser realizado é necessário ação e comprometimento.

Aqui tentará se desconstruir a noção de meritocracia neoliberal, contrapondo-se à necessidade de subversão sistêmica. Ação para subversão.

ENTRADA 4: Frustração: A (re)invenção e o desejo pelo novo.

A noção de frustração.

As condicionalidades para frustração.

A frustração como autoria do sujeito frustrado.

A frustração como incidência da condição social.

Nesta quarta entrada, será tratado um tema que acometi grande parcela da população em fase de postulação dos projetos. A frustração paralisa qualquer investimento do sujeito para ele mesmo. Aqui se tentará propor uma discussão sobre o tema, além de atividades em grupo para identificação e significação das frustrações passadas.

Entrada 5: Projeto de vida: Propondo novas ideias para caminhos antigos.

A resignificação dos antigos projetos a partir das novas experiências.

O aprendizado e o estudo como facilitador de novos projetos.

Oficina de produção textual.

Nesta quinta entrada, será caracterizada pela relação direta do aluno com todo o processo do curso Pré-Enem. As possibilidades e potências dessa política educacional na vida de cada estudante.

Trabalho de reflexão e conscientização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	312
Rubrica	

ENTRADA 6: A dignidade humana e o utilitarismo: Desconstruindo hegemonias, potencializando as oportunidades.

A sociedade capitalista e a exigência por produção.

O processo de individualização e culpabilização.

Desconstrução das qualidades ruins do erro. Desconstrução das hierarquias de conceitos “bom x ruim”.

Nesta sexta entrada, será abordada a demanda por utilidade construída pelo sistema capitalista. A redução das potências humanas à serventia e a necessidade de produção.

ENTRADA 7: Sobre pressão: Possíveis sentimentos.

As condicionalidades de um momento de pressão e estresse. Os desdobramentos de um período de ansiedade, possíveis saídas.

A sétima entrada, será caracterizada pelo período próximo, antes do ENEM. A finalidade dessa entrada será de fomentar a produção de discurso e textos dos que postulam uma vaga no Ensino Superior via o ENEM. Acredita-se que os processos de produção do discurso falado ou escrito podem “ressignificar” os sentimentos paralisadores frutos dos processos de pressão.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	313
Rubrica	

ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua \_\_\_\_\_, Centro, Maricá, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificar) e a empresa \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente CONTRATO DE \_\_\_\_\_,

conforme autorizada no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, oriundo da licitação sob a modalidade \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DO PRAZO
3	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7	DA EXECUÇÃO
8	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9	DA RESPONSABILIDADE
10	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11	DA GARANTIA
12	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17	DA RESCISÃO
18	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto:

a) A aquisição de \_\_\_\_\_, conforme os itens especificados no seguinte quadro:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	315
Rubrica	

cláusula décima quarta;

b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de \_\_\_ ( ) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à CONTRATADA. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O MUNICÍPIO fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo MUNICÍPIO em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo \_\_\_, **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	316
Rubrica	

XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

O MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e". **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 047/2013. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12710/2018
Data do Início	11/06/2018
Folha	317
Rubrica	

princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único** - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litúgio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litúgio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litúgio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:  
TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA:

1 -

2 -